

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL DE Nº 781, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	1
LEI MUNICIPAL DE Nº 782, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	1
LEI MUNICIPAL DE Nº 783, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	1
LEI MUNICIPAL DE Nº 784, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	2
LEI MUNICIPAL DE Nº 785, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023	2

LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 781, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

De autoria coletiva do Poder Legislativo.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL CHAMADO “TONICO FIGUEIREIDO” QUE PASSARÁ A SER DENOMINADO “BALNEÁRIO JOAQUIM FIGUEIREDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o “Balneário Tonico Figueiredo” para “Balneário Joaquim Figueiredo”, neste Município de Presidente Dutra/MA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 782, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

De autoria do Vereador André Jardins.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO CENTRO DE AENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, COMO MARLENE QUEIROZ SERENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Centro de Atendimento Educacional Especializado - AEE, como Marlene Queiroz Sereno, localizado na Praça Sebastião, s/n, Centro, nesta cidade de Presidente Dutra/MA.

Art. 2º. O Centro é um espaço onde será oferecido o atendimento Educacional Especializado - AEE - para os alunos públicos da Educação Especial (alunos com deficiência física, visual, auditiva, intelectual e transtorno do espectro autista), com o objetivo de contribuir para o processo de inclusão escolar na sala regular de ensino, por meios de atendimentos com professores especializados no turno inverso ao regular, com apoio multiprofissional de psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos e terapeuta ocupacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 783, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

De autoria do Vereador Adonias Colmeia.

TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRÊNULO DA LÍNGUA DE BEBÊS (TESTE DA LINGUINHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatório, nas maternidades e hospitais da rede pública do Município de Presidente Dutra/MA a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês.

Parágrafo único. Esta lei se aplica, também, nos casos de bebês nascidos fora do ambiente hospitalar, que deverão ser encaminhados à rede de saúde para realização do referido protocolo.

Art. 2º. O exame deverá ser realizado por profissional especializado, devidamente habilitado.

Art. 3º. O protocolo não terá nenhum ônus aos pais ou responsáveis pela criança, uma vez que esse procedimento já possui cobertura estabelecida dentro do programa de assistência neonatal do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal



LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 784, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

De autoria do Vereador Adonias Colmeia.

INSTITUI E PASSA A FAZER PARTE DO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA O “DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA PAZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito municipal, o “Dia Municipal da Valorização da Paz”, que visará a promoção da educação para a paz.

Art. 2º. Na Semana da Paz serão desenvolvidas ações educativas com envolvimento das instituições de ensino em todos os graus, na discussão sobre a violência e suas causas, com incentivo ao desenvolvimento de pesquisas e estudos que apontem opções e soluções inovadoras contra a violência.

Art. 3º. O Poder Executivo coordenará, no dia de Valorização pela Paz, campanha de conscientização por meio de ampla divulgação.

Art. 4º. No dia de valorização da paz haverá, em todo o Município, grande confraternização, com atividades artísticas, científicas, esportivas, culturais e religiosas, devendo as escolas, as instituições educacionais, científicas, culturais, esportivas e religiosas, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e outros órgãos públicos promover ações participativas, com cooperação, integração e engajamento entre os participantes.

Art. 5º. A Semana da Paz homenageará a cada ano cidadãos que tenham destaque na promoção da paz no Município ou fora dele.

Art. 6º. Fica instituído o Dia Municipal da Paz, a ser comemorado no dia 24 de outubro.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 785, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

De autoria do Vereador Wallas Alves.

DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito municipal, a Semana de Conscientização e Prevenção ao Câncer do colo do útero, a ser realizada sempre na segunda semana do mês de outubro de cada ano, no período coincidente com o mês alusivo ao outubro rosa.

Art. 2º. A campanha será realizada anualmente, durante o mês de outubro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção, detecção e tratamento precoce do câncer do colo de útero, através de atividades como campanhas educativas e de exames de saúde, como o Papanicolau.

Art. 3º. O Poder Executivo coordenará, no dia de Valorização pela Paz, campanha de conscientização por meio de ampla divulgação.

Art. 4º. As atividades concernentes à semana de que trata esta lei serão desenvolvidas nos postos de saúde da família, com pessoal treinado de

acordo com métodos clínicos específicos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselhos Municipais relacionados aos eventos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Fica instituído o Dia Municipal da Paz, a ser comemorado no dia 24 de outubro.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal





RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208